



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 04 - PROEN/IFAC

Processo nº 23244.005522/2024-16

### EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO 2025.1

#### CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, resolve de acordo com as disposições da legislação em vigor, tornar público, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo **2025.1** para os **Cursos de Graduação**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo **2025.1** está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), por meio da Diretoria de Políticas de Graduação (Dipgr), a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.

1.2. Os Cursos de Graduação, objeto deste certame, são públicos e gratuitos, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para a realização de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do campus e o projeto pedagógico do curso.

1.3. O Processo Seletivo está aberto, exclusivamente, para os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e que participaram pelo menos de uma edição do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2010 a 2024**.

1.4. O Processo Seletivo **2025.1**, para os Cursos de Graduação, será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) conforme seu desempenho no ENEM em uma das **edições de 2010 a 2024** para preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

1.5. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>.

1.6. As inscrições serão *online*, no site do Ifac <http://portal.ifac.edu.br>, no período constante no cronograma, item 2 deste edital.

1.7. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

#### 2. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS/DATAS	ETAPAS
09/10/2024	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional.
14/10/2024 a 21/01/2025 Até as 17h	Período de inscrição <i>on-line</i> .
22/01/2025	<b>Publicação da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.</b>
23, 24 e 27/01/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.
28/01/2025	Análise dos recursos e envio do resultado dos recursos à Pró-reitoria de Ensino.
28/01/2025	<b>Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar dos inscritos. Publicação da lista final de inscritos no processo seletivo</b>
30/01/2025	<b>Publicação da lista com os candidatos realocados para ampla concorrência. Publicação da convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista.</b>
31/01 e 01/02/2025	Prazo para solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação.
03/02/2025	<b>Publicação do resultado das solicitações de reagendamento.</b>
04 a 07/02/2025	Entrega da documentação para análise dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais e procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), de acordo com a agenda publicada na convocação.
10 e 11/02/2025	Período de análise pelas comissões dos documentos entregues e dos procedimentos de heteroidentificação realizados.
12/02/2025	Prazo para os campi encaminharem para a Pró-reitoria de Ensino o resultado das análises dos documentos entregues e dos procedimentos de heteroidentificação realizados.
13 e 14/02/2025	Prazo para a análise da Coordenação de Ações Inclusivas e pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET) dos resultados dos documentos entregues e dos procedimentos de heteroidentificação realizados.
17/02/2025	<b>Publicação do resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.</b>
18 e 19/02/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.
20/02/2025	Análise dos recursos pela Coordenação de Ações Inclusivas e comissão recursal de heteroidentificação.
21/02/2025	<b>Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar dos heteroidentificação e análise documental. Publicação da lista geral de classificação do Processo Seletivo.</b>
24/02/2025	Prazo para interposição de recurso contra lista geral de classificação.
25/02/2025	<b>Publicação do resultado dos recursos contra a lista geral de classificação. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para matrícula da 1ª chamada.</b>
26, 27,28/02 e 06/03/2025	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1ª chamada.
10/03/2025	Prazo para os campi encaminharem para a Pró-reitoria de Ensino o levantamento das vagas remanescentes.
11/03/2025	Período de análise do levantamento das vagas remanescentes encaminhado pelos campi.
12/03/2025	<b>Publicação da convocação do cadastro de reserva para manifestação de interesse nas vagas remanescentes.</b>
13 e 14/03/2025	Período de manifestação de interesse do cadastro de reserva nas vagas remanescentes.
17/03/2025	Prazo para os campi encaminharem para a Pró-reitoria de Ensino o resultado da manifestação de interesse.
18/03/2025	<b>Publicação do resultado da manifestação de interesse e convocação para matrícula.</b>
19 a 21/03/2025	Período de matrícula para os candidatos convocados para as vagas remanescentes.

### 3. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas **320 (trezentas e vinte) vagas** para os cursos de graduação e serão distribuídas por curso, turno e campi, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO - 160 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Licenciatura em Matemática	matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Licenciatura em Ciências Biológicas	vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Bacharelado em Administração	vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Tecnologia em Sistemas para Internet	vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS SENA MADUREIRA - 120 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Zootecnia	integral	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Licenciatura em Física	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Tecnologia e Análise de Desenvolvimento de Sistemas	matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS XAPURI - 40 VAGAS												
Licenciatura em Ciências Biológicas	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>												<b>320</b>

**LEGENDA:**

**AC** (Ampla Concorrência) - Para candidatos(as) que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

**PcD Geral** – Para candidatos(as) com deficiência que não queiram/precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda ou identificação étnico-racial.

**L1** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

**L2** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros (as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

**L5** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

**L6** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;

**L9** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

**L10** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

**L13** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda;

**L14** - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda.

3.2. São consideradas vagas de ações afirmativas/cotas sociais (**PcD Geral, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**) aquelas destinadas aos(às) candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública e se enquadram nos critérios da vaga pretendida ou aqueles que concorrem nas vagas de pessoa com deficiência.

3.3. O(A) candidato(a) deverá indicar no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou àquelas destinadas à ações afirmativas/cotas sociais.

3.4. Para obter informações sobre o curso, os candidatos poderão acessar o link <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no período de **14 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em: "INSCREVA-SE AQUI";
- realizar cadastro ou acessar com a sua conta gov.br;
- validar o cadastro realizado por meio do e-mail informado no ato da inscrição, exceto quando o acesso for pela conta gov.br;
- escolher o *campus*, o curso desejado e a reserva de vaga;

e) inserir as notas obtidas do ENEM no formulário de inscrição. O Boletim do ENEM pode ser gerado diretamente do sistema INEP através do site: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>;

f) preencher todos os campos obrigatórios apresentados na ficha de inscrição, conferir os dados e clicar em **finalizar**, enviando o formulário preenchido.

4.2. Será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) o comprovante de inscrição, pois o número de inscrição é a identificação do(a) candidato(a).

4.3. O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados e notas informadas no processo de inscrição, não podendo imputar à Pró-Reitoria/DIPGR ou a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Para efetuar a inscrição é necessário que o(a) candidato(a) preencha todos os campos do formulário eletrônico e finalize a inscrição.

4.6. Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito, para inscrição, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

4.7. Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet, poderão se dirigir aos *campi*, nos dias e horários de funcionamento de cada campus, munido de todas as documentações necessárias onde serão disponibilizados computadores com acesso à internet para efetuarem a sua inscrição no processo seletivo 2025.1.

4.8. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas neste edital, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

4.9. O sistema do Processo Seletivo do Ifac só aceitará uma inscrição por CPF, **sendo impreterivelmente, o número do CPF do(a) candidato(a).**

4.10. Até expirar o prazo de inscrição o(a) candidato(a) inscrito poderá acessar o sistema do processo seletivo e editar informações. Em caso de registro de mais de uma inscrição, o sistema valida apenas a última.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo 2025.1 será classificatório, com nota de corte.

5.2. Para ser classificado no processo seletivo dos cursos de graduação, a média do(a) candidato(a) deve ser igual ou superior a 300 (trezentos) pontos.

5.3. A média de corte do processo seletivo para os cursos de graduação, é de 300 pontos, feita a partir da notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e, Redação; em uma das edições de 2010 a 2024 (conforme informado previamente na inscrição).

5.4. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 300 pontos, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo 2025.1

5.5. Para a classificação dos candidatos, o sistema soma e faz a média das notas obtidas nas áreas de: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e, Redação, do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições de 2010 a 2024 (conforme informado previamente na inscrição). No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados nas(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do 2º do Art. 44 da [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#).

5.6. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos(as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato(a) que obtiver maior média na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

5.7. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo **2025.1**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

a) Tiver pontuação inferior a 300 (trezentos) pontos;

b) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A lista preliminar de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

6.2. A lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada constando nome, nota e opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência).

## 7. DO RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

7.1. Pode interpor recurso, referente à lista preliminar de inscritos, o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista geral de inscritos, ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou opção de concorrência.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo [selecao.graduacao@ifac.edu.br](mailto:selecao.graduacao@ifac.edu.br), em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**) no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail:** PS 2025.1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO - RECURSO/ LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

**No e-mail deverá constar:**

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Documentos comprobatórios;
- Requerimento de Recurso (ANEXO I deste edital).

7.3. A Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação, divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), na data prevista no cronograma, item 2 deste Edital.

7.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independente de terem recorrido.

7.6. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2 deste Edital.

## 8. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

8.1. A lista final de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

## 9. DA LISTA COM OS CANDIDATOS REALOCADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1. Serão remanejados, automaticamente, para a Ampla Concorrência, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), que concorreram às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, com pontuação suficiente para concorrer à essa modalidade de vaga, sendo dispensada a entrega de documentos e participação no procedimento de heteroidentificação.

9.2. A lista com os candidatos realocados para ampla concorrência será divulgada, por curso, turno, pontuação obtida e opção de concorrência, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

## 10. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

10.1. Para o ingresso nas vagas reservadas à ação afirmativa/cotas sociais, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida no ato de sua inscrição no processo seletivo.

10.2. Todos os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas/cotas sociais deverão realizar a entrega de documentos para a comprovação de sua condição de cotista, de acordo com os documentos listados no Anexo II.

10.3. Os(as) candidatos(as) deverão fazer *download* dos documentos disponíveis na pasta pública, não sendo permitida a sua edição no drive.

10.4. Os(as) candidatos(as) que se **autodeclararam negros (pretos ou pardos)** e concorrem às vagas L2, L6, L10 e L14, **deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação, para verificação complementar de veracidade da autodeclaração étnico-racial, além de realizar a entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no item 10.2.**

10.5. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas ou quilombolas** e que concorrem às vagas L2, L6, L10 e L14 **não participam do procedimento de heteroidentificação, sendo necessária somente a realização da entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no item 10.2.**

10.6. Os(as) candidatos(as) deverão entregar os documentos para comprovação da condição de cotista de forma presencial, não sendo aceitos documentos entregues via-email.

10.7. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), que se inscrevem nas vagas L2, L6, L10 e L14, serão convocados para participar do procedimento de Heteroidentificação, em data e hora específica a ser divulgada em Edital complementar, de acordo com o cronograma deste edital.

11.1.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no Campus ofertante do curso, pelas Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE), de acordo com a [RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 27/2021](#).

11.1.2. O processo de aferição da Banca de Heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da análise da banca e autodeclaração étnico-racial.

11.1.3. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, quanto ao deferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) e sua condição de ingresso à vaga pretendida.

11.1.4. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à heteroidentificação ou que não comprovarem a sua condição de cor/etnia perante a comissão de heteroidentificação, terá sua opção de vaga indeferida e serão reclassificados para a ampla concorrência, de acordo com a pontuação obtida no processo de inscrição.

11.2. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para o procedimento de heteroidentificação, precise mudar a data e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia previsto em cronograma, um novo agendamento por meio do e-mail específico do processo seletivo [reitoria.cihet@ifac.edu.br](mailto:reitoria.cihet@ifac.edu.br).

11.2.1. A data e/ou horário solicitada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) para reagendamento serão analisadas pela comissão do processo seletivo e devem obedecer as datas de trabalho das Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE) divulgadas no Edital de Convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação.

11.3. O resultado da solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação, será divulgado no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>.

11.3.1. Em caso de deferimento da da solicitação de reagendamento, será divulgado junto com o resultado a nova data e/ou horário que o candidato deverá se apresentar para a realização do procedimento de heteroidentificação.

11.3.2. Caso a solicitação de reagendamento seja indeferida ficará mantida a data e horário divulgada no Edital de Convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação.

11.4. **Os(as) candidatos(as) que concorrem nas vagas destinadas à ações afirmativas/cotas sociais, devem entregar os documentos que comprovem sua condição de cotista para análise e confirmação da condição de cotista pela Comissão de Análise Documental do campus para o qual se inscreveu.**

11.4.1. Os documentos a serem entregues deverão obedecer os critérios da vaga de ação afirmativa/cota social a qual o candidato concorre, de acordo com lista de documento descritos no **Anexo II**.

11.4.2. O(A) candidato(a) que não entregar toda a documentação exigida para a comprovação da condição de cotista, terá o ingresso indeferido na vaga de ação afirmativa/cotas sociais e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência, de acordo com sua pontuação no processo seletivo.

11.4.3. Orientações complementares sobre procedimento de heteroidentificação e análise documental que trata este edital serão publicadas no Edital de Convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme data estipulada no cronograma deste edital;

11.5. O resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental, por curso e turno, será divulgado no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, em data estipulada no cronograma deste edital.

11.6. Os(As) candidatos(as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, após a etapa de heteroidentificação e análise documental.

11.7. **Os candidatos que não conseguirem comprovar os requisitos necessários para o ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais serão realocados para a ampla concorrência na lista geral de classificação, de acordo com a pontuação obtida no momento da inscrição.**

## 12. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Pode interpor recurso, referente ao resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com a classificação obtida.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo [reitoria.cihet@ifac.edu.br](mailto:reitoria.cihet@ifac.edu.br), em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**) no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail:** PS 2025.1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO - RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

**No e-mail deverá constar:**

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Requerimento de recurso (Anexo I);
- Documentos comprobatórios.

12.3. Os recursos serão recebidos e analisados pela Coordenação de Ações Inclusivas e pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET), que atuará como comissão recursal no certame.

12.4. A Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação, divulgará o resultado do(s) recurso(s), em data prevista no cronograma do processo seletivo 2025.1.

12.5. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

12.6. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 12.2 deste Edital.

## 13. DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A lista geral de classificação será divulgada no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, na data prevista no cronograma no item 2, deste edital.

13.2. A classificação geral dos(as) candidatos(as) levará em consideração os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.

13.3. A classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) observará, impreterivelmente, a nota e opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência), por curso e turno.

13.4. Na lista geral de classificação será divulgada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) que serão posteriormente convocados para matrícula institucional dentro das vagas ofertadas.

## 14. DO RECURSO CONTRA A LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Pode interpor recurso contra a lista geral de classificação, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com a classificação obtida.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo [selecao.graduacao@ifac.edu.br](mailto:selecao.graduacao@ifac.edu.br), em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**) no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail: PS 2025.1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO - RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO****No e-mail deverá constar:**

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Requerimento de recurso (Anexo I)
- Documentos comprobatórios.

14.3. A Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação, divulgará o resultado do(s) recurso(s), em data prevista no cronograma, item 2 deste edital.

14.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

14.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 14.2 deste Edital.

**15. DO RESULTADO FINAL**

15.1. O resultado final do Processo Seletivo **2025.1**, uma vez homologado, será divulgado no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, na data prevista no cronograma - item 2, deste edital.

15.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

**16. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA**

16.1. Após a divulgação do resultado final, serão convocados todos os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, para a realização de matrícula institucional, obedecendo-se **rigorosamente** a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

16.2. Em caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, será publicado edital complementar para convocação de todos os candidatos do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes.

16.2.1. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ocorrerá no período estabelecido no cronograma do processo seletivo.

16.2.2. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá **rigorosamente** a ordem de classificação dos candidatos, até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

16.2.3. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento do cadastro de reserva, serão destinadas aos candidatos inscritos para a Ampla Concorrência;

16.2.4. Todas as chamadas serão publicadas no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>;

16.2.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os editais, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

16.3. A matrícula será realizada na Coordenação de Registro Escolar do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, nos endereços especificados no quadro abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias e horários de funcionamento</b>
<b>Rio Branco</b>	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903 - 068	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
<b>Sena Madureira</b>	Rua Francisca Sousa da Silva, nº 318, Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
<b>Xapuri</b>	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h



16.4. No ato da matrícula, os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
- b) documento de identidade (documento oficial com foto);
- c) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- e) comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- f) comprovante impresso das notas do Enem.

16.5. Caso o candidato, ou responsável (no caso de estudantes menores de idade), por qualquer outro motivo, esteja impossibilitado de comparecer ao campus para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo, desde que apresente a Procuração (**Anexo III - PROCURAÇÃO**).

16.6. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

16.7. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e do atendimento aos requisitos para ingresso.

16.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.

16.9. Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.

16.10. O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula institucional no período definido no Edital do Processo Seletivo perderá direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de **2025.1**.

17.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, referentes a este certame.

17.3. Não serão abertas as turmas que, após encerramento do processo seletivo, não alcançarem, no mínimo, 60% de matrículas homologadas.

17.4. Em caso de eventuais dúvidas, ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) podem entrar em contato com a Comissão de Processo Seletivo através do e-mail [selecao.graduacao@ifac.edu.br](mailto:selecao.graduacao@ifac.edu.br). Os atendimentos serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto feriados.

17.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação/Dipgr.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

18.1.2. Anexo II - **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

18.1.3. Anexo III - **PROCURAÇÃO (MODELO)**

18.1.4. Anexo IV - **AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

18.1.5. Anexo V - **DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

18.1.6. Anexo VI - **DECLARAÇÃO DE RENDA**

- 18.1.7. Anexo VII - **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**
- 18.1.8. Anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**
- 18.1.9. Anexo IX- **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**
- 18.2. Os documentos anexos em formato editável estão disponíveis para *download* na pasta virtual ([PASTA PÚBLICA](#))



Documento assinado eletronicamente por **Aderlândia Maria Leite Santiago de Souza, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 09/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 09/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Souza, Pró-reitor(a) de Ensino em exercício**, em 09/10/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1006440** e o código CRC **207BFC61**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
CPF DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
MOTIVO DO RECURSO:
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:
SOLICITAÇÃO (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR, AO E-MAIL, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA VAGA
<b>Pcd-Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)</li> <li>• Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)</li> </ul>
<b>L1</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> <li>• Declaração de renda (ANEXO VI);</li> <li>• Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a);</li> <li>• Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII.</li> </ul>
<b>L2</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> <li>• Declaração de renda (ANEXO VI);</li> <li>• Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a);</li> <li>• Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII.</li> <li>• Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)</li> <li>• Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII);</li> <li>• Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX)</li> </ul>

<p><b>L5</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> </ul>
<p><b>L6</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> <li>• Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)</li> <li>• Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII)</li> <li>• Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX)</li> </ul>
<p><b>L9</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> <li>• Declaração de renda (ANEXO VI);</li> <li>• Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a);</li> <li>• Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII.</li> <li>• Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)</li> <li>• Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)</li> </ul>
<p><b>L10</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> <li>• Declaração de renda (ANEXO VI);</li> <li>• Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a);</li> <li>• Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII.</li> <li>• Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)</li> <li>• Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII)</li> <li>• Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX)</li> <li>• Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)</li> <li>• Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)</li> </ul>
<p><b>L13</b> Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;</li> <li>• Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)</li> <li>• Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)</li> </ul>

**L14**

Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;

- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;
- Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)
- Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII)
- Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX)
- Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)
- Laudo Médico\* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)

*\*O laudo deverá atestar, de maneira clara e legível, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição, bem como o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM)*

**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO (MODELO)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
**EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – *Campus* \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

**ATENÇÃO:**

1. Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do candidato no durante a processo de matrícula.
2. A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.



estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[ ] Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[ ] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 );

[ ] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[ ] Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[ ] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

<sup>1</sup> O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

<sup>2</sup> São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

### LISTA DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.  
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações para fins de análise da condição de ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais.  
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/cotas sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VII

### LISTA DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. **Os(As) candidatos(as) que concorrem à vagas de ações afirmativas/cotas sociais que possuem como requisito a comprovação de** renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar os membros de grupo familiar descritos na **Declaração de Renda (Anexo VI)** com a apresentação dos seguintes documentos:

I - **Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:**

a) Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

II - **Para membros maiores de 18 anos de idade:**

- a) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;  
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.2. **Para fins de comprovação de renda dos membros do grupo familiar os(as) candidatos(as)** deverão entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, incluindo o próprio candidato.

#### 1.2.1. **Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:**

- a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.  
b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.  
c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

#### 1.2.2. **Trabalhador rural:**

- a) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;



b) Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#)

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.3. **Aposentado:**

a) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.4. **Para pensionista:**

a) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.

b) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.5. **Servidor público ou empregado público:**

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.6. **Profissional autônomo ou profissional liberal:**

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;

c) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#)

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.7. **Trabalhador informal:**

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#).

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.8. **Desempregados:**

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível na ;

c) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

d) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível na [pasta pública](#).

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

1.2.9. **Para estagiário:**

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

1.2.10. **Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família):**

a) Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

c) Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A liderança comunitária abaixo identificada, do quilombo \_\_\_\_\_  
(nome do quilombo)

DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos Técnico/Graduação/Pós-graduação do Instituto Federal do Acre, que o(a) estudante \_\_\_\_\_  
(nome completo),

cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município.

\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Liderança:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.”(NR)

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso \_\_\_\_\_ (técnico, superior, pós-graduação), que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_ da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado do \_\_\_\_\_, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura:

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).”(NR)